

Lei Municipal Nº. 578 de 16 de Dezembro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) conforme descrições abaixo:

Créditos Adicionais Suplementares	
0206 10301 0016 2.087 339030 – Material de Consumo (Ficha 729 – DR 102)	20.000,00
0206 10302 0012 2.090 337239 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 770 – DR 102)	25.000,00
Total de Créditos Adicionais Suplementares	45.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos adicionais suplementares constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação da dotação do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Recurso Para Suplementação de Créditos Adicionais	
020202 03092 0003 0.031 339091 – Sentenças Judiciais (Ficha 051 – DR 100)	45.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação para Suplementação	45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o limite de **2%** (dois por cento) do valor previsto na Lei Municipal nº. 530 de 08 de novembro de 2011, Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 16 de dezembro de 2020.

Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto